



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

### **PORTARIA CRM-TO N°. SEI-130/2023**

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 3.268/57, de 30/09/57, regulamentada pelo Decreto n. 44.045 de 25/07/58;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 77/2010 do CRM-TO;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 do Código de Processo Ético-Profissional (Resolução CFM nº 2306/2022);

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das câmaras de julgamento de sindicâncias, em razão da posse do novo corpo de Conselheiros do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria CRM-TO nº 33/2020, de 28 de agosto de 2020.

Art. 2º - Nomear os Conselheiros Efetivos e Suplentes para, a partir de 27 de novembro de 2023, comporem as Câmaras de Sindicâncias do CRM-TO, conforme disposição abaixo:

#### **I - 1ª Câmara:**

Eduardo Pinto Gomes  
Roberto Ribeiro Campos  
Amanda Uchôa de Souza Cruz  
Sílvia de Araújo Rezende  
Wallace André Pedro da Silva  
Lucas Caetano Vilela Faria  
Higor Kazumi Moribe

#### **II - 2ª Câmara:**

Cleomar Bucar Coelho Júnior  
Felipe Damascena Rosa  
Abner Ribeiro  
Daniela Martins Bringel Garrido  
Dianyenne Borem de Almeida Gomes  
Flávio Dias Silva  
Daiane Tavares de Melo

#### **III - 3ª Câmara:**

Mery Tossa Nakamura  
José Carlos Baraúna Neto  
Aleyxo Luiz Rocha Santos

Débora Miranda de Oliveira  
Roberto de Muzio Gripp  
Renato Bastos Pimenta Amorim

**IV - 4ª Câmara:**

Maria Fernanda Coelho de Melo  
Silber Cruz da Mota  
Guilherme Maraucci Ribeiro de Mendonça  
Murilo Luiz Martins Moraes  
Eduardo Lemos Silveira  
Arnon Coelho Bezerra  
Hamilton Lobato Moreira Júnior

**V - 5ª Câmara:**

Wordney Carvalho Camarço  
Rafael Cordenonzi Pedroso de Albuquerque  
Fabiana Rocha Brito  
Marco Aurélio Gondim Cordeiro  
Nilson Corrêa Macedo Júnior  
Maria Dolores Neife Galhardo

**VI - 6ª Câmara:**

Iatan Rezende Mendonça  
Edilson Jorge Borba Sousa Júnior  
Necy Kawamura de Lacerda Marçal  
Vinícius Bessa Rodrigues  
Ricardo Cardoso Guimarães  
João Pereira Ramos

Art. 3º - Antes do início da sessão da câmara, deverá ser nomeado o conselheiro que presidirá a sessão, bem como o secretário responsável pela lavratura da ata de julgamento.

§ 1º - não poderá o Conselheiro Sindicante presidir e/ou secretariar a sessão, quando da apreciação dos seus relatórios conclusivos de sindicâncias;

§ 2º - a composição citada no "caput" deste artigo poderá ser modificada a critério da câmara, para fins de cumprimento do disposto no parágrafo anterior.

Art. 4º - O Conselheiro Corregedor poderá integrar quaisquer das Câmaras de Sindicâncias do CRM-TO, no que poderá presidir, secretariar e/ou submeter relatórios conclusivos de sindicâncias e despachos à apreciação.

Art. 5º - As sessões das câmaras terão quórum mínimo de quatro membros.

Art. 6º - Não será admitido remanejamento entre os componentes das câmaras para efeito de quórum.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas, 27 de novembro de 2023

## EDUARDO PINTO GOMES

Presidente do CRM-TO



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pinto Gomes, Presidente do CRM-TO**, em 27/11/2023, às 18:24, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0545285** e o código CRC **012B8EA9**.



**CRM-TO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

ACSV 71 (704 Sul), Av. LO 15, Lote 18, 1º piso - Bairro Plano Diretor Sul |  
CEP 77022-322 | Palmas/TO - <http://www.crmto.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 23.27.000006367-2 | data de inclusão: 27/11/2023